AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1871/2026

O Município De Ponta Porã, Estado Do Mato Grosso Do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/11/2026

Horário da Fase de Lances: 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

Local de Realização: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente contratação, por meio de dispensa eletrônica de licitação, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS 04 (QUATRO) PONTOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA PREVISTA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, com base nas normas técnicas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. As condições de execução, prazos, metodologia, locais de coleta, padrões analíticos e exigências técnicas constam no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e indispensável deste procedimento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme especificações técnicas e demais requisitos previstos neste Aviso e Termo de Referência.

1.3.1. Para fins de julgamento, a disputa ocorrerá por valor global, porém a proposta final deverá apresentar a composição de custos por natureza (mobilização/coleta, análises laboratoriais e relatórios), para fins exclusivos de análise de exequibilidade, sendo a remuneração devida por campanha (50% do valor global) e a glosa, quando cabível, de 1/8 (um oitavo) do valor global por unidade de serviço não executada, conforme o Termo de Referência, vedada a majoração do valor global ofertado.

1.4. A contratação ocorrerá conforme dotações orçamentárias da tabela abaixo:

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.452.0063	2375	33.90.39	1.501.0000	094

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo ser observado prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso, para recebimento de propostas adicionais e realização da sessão, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 18 do Termo de Referência (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), admitida a participação de cooperativas que atendam ao art. 16 da mesma Lei;

2.2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. A presente dispensa eletrônica observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Considerando que o valor estimado do lote único é inferior a R$ 80.000,00, a participação será EXCLUSIVA a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) legalmente autorizados a atuar em ramo compatível com o objeto, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) O lote único será exclusivo para ME, EPP e MEI, observado o art. 48, inciso I, e as exceções

do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Os fornecedores interessados deverão comprovar o enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI),** conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor interessado, ou

b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br) e

c) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, conforme Anexo III ou equivalente.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá indicar o valor global do lote, bem como apresentar a composição de custos por natureza, para fins exclusivos de análise de exequibilidade, observado o subitem 1.3.1.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.2.1. A proposta final deverá conter, além do valor global ofertado, a composição de custos por natureza prevista no subitem 1.3.1, para fins exclusivos de análise de exequibilidade, não podendo resultar em majoração do valor global.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. A critério da Administração, poderá ser exigido a comprovação/demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sendo desclassificada a empresa que não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo solicitado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que os motivos e as formas de extinção são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Promover, quando necessário, ajustes no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, bem como a revisão da pesquisa de preços e renovação da publicidade, de modo a sanar as causas que ensejaram o fracasso do procedimento.

8.1.2.1. Eventual alternativa de contratação diversa da republicação somente poderá ser adotada

mediante novo ato formal e devidamente motivado, com demonstração do interesse público, da vantajosidade da medida e da compatibilidade com os preços de mercado, ficando expressamente condicionada à prévia manifestação favorável da assessoria jurídica, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Aviso de Dispensa e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.1. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Aviso de Dispensa e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem:

a) Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da contratação direta), prevalecerá o corpo deste Aviso de Dispensa;

b) Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, bem como para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, planilhas, cronogramas e elementos indispensáveis à execução do objeto, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo II).

8.10.2. As informações cadastradas no sistema eletrônico devem reproduzir fielmente o Aviso de Dispensa e seus anexos. Eventual divergência identificada entre o sistema e o Aviso/anexos não altera o objeto licitado, devendo a Administração promover a retificação necessária (errata e/ou ajuste no sistema), com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4°, § 2º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – MAPA DE RISCOS

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará o fornecedor ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no presente Aviso e/ou na minuta contratual.

9.2. O fornecedor ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor interessado ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela (campanha) em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução parcial e ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da multa compensatória.

9.8.1 Multa Compensatória por Inexecução Parcial: De 5% a 15% sobre o valor total do contrato, a depender da gravidade da infração.

9.8.2 Multa Compensatória por Inexecução Total: De 15% a 30% sobre o valor total do contrato.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

9.12. O fornecedor ou o contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua

notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

9.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro 2026.

JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139

Assinado de forma digital por JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139
Dados: 2026.11.19 10:59:20 -04'00'

Joanilson Zeferino dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor interessado melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;
1.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos abaixo listados. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, (especificamente sobre ISSQN e/ou de todos os tributos) expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa interessada, na forma da lei;

1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.1.No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar do procedimento, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem, isolada ou conjuntamente, a execução anterior de serviços de amostragem de água subterrânea e de análises laboratoriais de água, admitido o somatório de atestados;

1.5.2. Os atestados deverão permitir identificar o contratante, a contratada, o objeto executado e a compatibilidade material com o serviço pretendido, sem exigência de quantitativos ou características

excessivas não indispensáveis ao objeto;

1.5.2.1. Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) vigente, emitido pelo IMASUL nos termos da Resolução SEMADE nº 11/2015, em nome do laboratório responsável pela emissão dos boletins analíticos, abrangendo os ensaios objeto da contratação;

1.5.2.2. Licença ambiental de operação vigente da unidade laboratorial responsável pelas análises, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;

1.5.2.3. Declaração indicando o(s) laboratório(s) executante(s) de cada ensaio e o respectivo escopo de credenciamento junto ao IMASUL e, quando houver, de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Cgcre/Inmetro), bem como indicação do responsável técnico pela amostragem e pelos boletins analíticos, com comprovação de registro no conselho profissional competente.

1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.5.5. O fornecedor poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

1.6. DAS DECLARAÇÕES:

1.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

1.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme anexo IV.

1.6.3. Declaração unificada (anexo V), devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ do fornecedor;

d) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS 04 (QUATRO) PONTOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA PREVISTA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo e em seus anexos.

Classificação do Objeto

Tipificação: Serviço Comum

Fundamento Legal: Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

Justificativa: Os serviços de coleta e análise de água subterrânea possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT NBR 15847/2010, Resoluções CONAMA). Existem múltiplos fornecedores especializados no mercado, e a qualidade é mensurável e verificável.

Modalidade da Contratação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento: Art. 72, da Lei nº 14.133/2021

Justificativa: A contratação enquadra-se em dispensa de licitação por compra direta de pequeno valor, considerando: (a) valor estimado de R$ 14.393,33 dentro dos limites para dispensa; (b) essencialidade como condicionante de licenças ambientais; (c) urgência para cumprimento de TAC com Ministério Público Estadual; (d) impossibilidade de execução direta pela Administração; (e) mercado competitivo comprovado.

Critério de Julgamento

Critério: Menor Preço

Fundamento Legal: Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Aferição: Proposta com menor valor global para a execução de todos os serviços de coleta e análise de água subterrânea.

Justificativa: Critério objetivo e transparente que facilita fiscalização e controle, assegurando o melhor aproveitamento de recursos públicos.

Regime de Execução

Regime: Empreitada por Preço Global

Fundamento Legal: Art. 6º, inciso XXIX, e Art. 46, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

Características: Preço fixo e global que inclui todos os custos (mobilização, equipamentos, materiais, análises, relatório). Responsabilidade única da contratada.

Justificativa: Os serviços são interdependentes (coleta, preservação, transporte, análise). A empreitada por preço global permite melhor gestão de custos, economia de escala, responsabilidade única e evita parcelamento que poderia comprometer a integração das etapas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	**Serviço de coleta de águas subterrâneas**, que devem ser realizadas semestralmente para o período previsto de 01 (um) ano, portanto, ao todo 02 (duas) campanhas de coleta abrangendo os 04 (quatro) poços de monitoramento instalados na área de disposição de resíduos sólidos (aterro sanitário municipal) integradamente e complementarmente ao **Serviço de análise das águas subterrâneas** coletadas semestralmente para o período previsto de 01 (um) ano, portanto, ao todo 02 (duas) campanhas de coleta abrangendo os 04 (quatro) poços de monitoramento instalados na área de disposição de resíduos sólidos (aterro sanitário municipal), seguindo os parâmetros: 1. pH; 2. Temperatura; 3. Condutividade elétrica; 4. Demanda Química de Oxigênio (DQO); 5. Óleos e graxas; 6. Sódio; 7. Potássio; 8. Fosfatos; 9. Sulfatos; 10. Arsênio; 11. Bário; 12. Cádmio; 13. Mercúrio; 14. Níquel; 15. Ferro; 16. Manganês; 17. Chumbo; 18. Cromo trivalente; 19. Cromo hexavalente; 20. Cromo total; 21. Alumínio; 22. Fósforo; 23. Cloretos; 24. Cobre; 25. Zinco; 26. Nitrato; 27. Nitrito; 28. Coliformes termotolerantes.	UN.	08 (oito)	R$ 1.799,16	**R$ 14.393,33**
VALOR TOTAL					***R$ 14.393,33***

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação Legal: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público e justificando a adoção da solução proposta, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A necessidade da contratação surge em razão da demanda crucial que necessita ser atendida no contexto do interesse público. A presente contratação visa assegurar a monitorização contínua e eficaz da qualidade da água subterrânea através da coleta e análise de amostras através dos 04 (quatro) poços de monitoramento localizados na área prevista para o Aterro Sanitário Municipal localizado na zona rural do município de Ponta Porã/MS", sendo esta uma demanda sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A necessidade da contratação decorre da demanda pela estruturação da CTR, cuja implantação de sua primeira etapa encontra-se em fase de concretização, visando solucionar a problemática do encerramento definitivo do lixão municipal e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme exigências legais e técnicas.

A organização da CTR tornou-se essencial após a formalização, em 2019, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público Estadual, no qual a municipalidade se comprometeu a implementar uma solução ambientalmente apropriada para a disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos, beneficiando também os municípios de Aral Moreira e Antônio João.

A área de implantação da CTR e de seus equipamentos complementares possui caráter essencial, previne a contaminação do solo e da água subterrânea, e contribui para a saúde pública e qualidade de vida da população ponta-poranense.

A área de localização da CTR, devidamente licenciada pela Licença Prévia (LP) nº 011/2024, emitida em 26 de março de 2024, para as atividades de “Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares” e “Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis”, está situada na zona rural do município.

Ademais, na data de 11 de agosto de 2025 houve a emissão da Licença de Instalação n.º 15/2025 referente a atividade do Aterro Sanitário e Unidade de Triagem de Resíduos pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). Portanto, com a formalização da emissão da Licença de Instalação, houve a emissão da Ordem de Serviço para início da execução da implantação da etapa útil da CTR pela empresa contratada para tal.

Considerando a necessidade de realizar o monitoramento das águas subterrâneas, iniciando pela coleta e análise de “branco”, a qual representa a condição das águas subterrâneas previamente a operação da implantação e operação do empreendimento, assim atendendo integralmente à condicionante 4.I da Licença Prévia (LP) n.º 11, de 26 de março de 2024, a qual estabelece que o relatório de análises da qualidade das águas subterrâneas anteriormente ao empreendimento deverá ser apresentado ao IMASUL.

Ainda, conforme exigência presente na Licença de Instalação n.º 15/2025 é previsto na Condicionante Específica 9, item D, que no momento do requerimento da Licença de Operação o empreendedor apresente as análises de águas subterrâneas do PM 01 e PM 02 para os parâmetros: pH, temperatura, condutividade elétrica, DQO, óleos e graxas, sódio, potássio, fosfatos, sulfatos, arsênio, bário, cádmio, mercúrio, níquel, ferro, manganês, chumbo, cromo trivalente, cromo hexavalente, cromo total, alumínio, fósforo, cloretos, cobre, zinco, nitrato, nitrito, coliformes termotolerantes. Deverá apresentar layout indicando os locais dos poços de monitoramento e as coordenadas geográficas. Os resultados deverão ser comparados aos valores limites apresentados pela Resolução CONAMA n° 420/2009. Os poços de monitoramento não deverão ser lacrados após as coletas, visto que, serão utilizados para monitoramento durante a operação da atividade.

Ainda, é requerido na Condicionante Especifica 17 da Licença de Instalação n.º 15/2025, executar o Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas com frequência semestral e entrega de relatório anual, com coleta nos 4 (quatro) poços de monitoramento propostos e deverão ser apresentadas as análises para os parâmetros: pH, temperatura, condutividade elétrica, DQO, óleos e graxas, sódio, potássio, fosfatos, sulfatos, arsênio, bário, cádmio, mercúrio, níquel, ferro, manganês, chumbo, cromo trivalente, cromo hexavalente, cromo total, alumínio, fósforo, cloretos, cobre, zinco, nitrato, nitrito, coliformes termotolerantes.

2.10. É importante contextualizar que na data de 30/07/2024 houve a realização de uma campanha de coleta de água subterrânea nos poços de monitoramento da CTR, visando atender a condicionante

4.I da Licença Prévia (LP) n.º 11/2024 descrita no item 2.7. Entretanto, na oportunidade, apenas foi possível executar a coleta e consequente análise dos parâmetros para o PM03 e PM04, não sendo exitosa a coleta no PM 01 e PM 02, possivelmente devido a uma baixa drástica no nível do lençol freático, resultante do prolongado período de estiagem que afetou a região em que a área do empreendimento está localizada no ano de 2024. Assim, a presente contratação visa suprir a lacuna de amostragem nos dois poços de monitoramento, e assim possibilitar que se tenha o panorama da situação da água subterrânea anteriormente a implantação e operação da CTR.

3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS:

A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de um conjunto de normas legais, regulamentares e técnicas que garantem a sua conformidade, segurança e alinhamento com o interesse público. A seguir, são detalhadas as principais normas aplicáveis, divididas em categorias para melhor compreensão.

3.1 Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (Art. 37) e o dever de licitar. Garante direitos fundamentais como saúde (Art. 196).	Fundamenta toda a contratação, que visa concretizar direitos sociais e obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Lei Federal nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Norma central que rege todo o processo licitatório, desde o planejamento até a execução, fiscalização e gestão do contrato.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Aplicável no que tange ao tratamento de dados pessoais de representantes da Contratada e dos servidores municipais envolvidos no processo.
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção.	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. A Contratada deve aderir a políticas de integridade.
Lei Federal nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor (CDC).	Aplicável de forma subsidiária na relação entre a Administração (como destinatária final dos serviços) e o fornecedor.
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	Assegura o tratamento diferenciado e favorecido para ME e EPP nas licitações, como a preferência em caso de empate.

3.2 Legislação Ambiental Específica

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Licença Prévia nº 011/2024 (IMASUL)	Emitida em 26 de março de 2024 para "Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e	Estabelece a Condicionante 4.I exigindo relatório de análises da qualidade das águas subterrâneas anteriormente ao empreendimento.

	Domiciliares" e "Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis".	
Licença de Instalação nº 15/2025 (IMASUL)	Emitida em 11 de agosto de 2025.	Estabelece Condicionante Específica 9 (item D) exigindo análises de águas subterrâneas dos PM 01 e PM 02 com 28 parâmetros. Estabelece Condicionante Específica 17 exigindo Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas com frequência semestral.
Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	Formalizado em 2019 entre o Município e o Ministério Público Estadual.	Estabelece compromisso do Município em implementar solução ambientalmente apropriada para disposição final de resíduos sólidos urbanos.

3.3 Normas Técnicas de Referência

Norma	Descrição	Aplicabilidade
ABNT NBR 15847/2010	Diretrizes para o monitoramento da qualidade da água subterrânea.	Estabelece padronização de metodologias de amostragem e análise.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.	Referencial para classificação das águas subterrâneas.
Resolução CONAMA nº 420/2009	Critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas.	Referencial para comparação dos resultados das análises.
Portaria GM/MS nº 888/2021	Procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.	Aplicável quando couber, para parâmetros de qualidade da água.

3.4 Normas Regulamentares Federais

•Decreto Federal nº 11.246/2022: Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
•Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.
•Lei Federal nº 4.320/1964: Normas Gerais de Direito Financeiro.

3.5 Normas Municipais

•Lei Orgânica do Município de Ponta Porã/MS

•Decretos e Portarias Municipais que regulamentem a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e o Art. 18, § 1º, Inciso VII,

ambos da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada é descrita em sua totalidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a sua execução e encerramento.

O dispositivo legal estabelece que a administração pública deve considerar, na contratação, o ciclo de vida do objeto, compreendendo todas as fases desde sua concepção até o encerramento, visando a eficiência econômica e a sustentabilidade da solução.

Visão Geral da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de água subterrânea em 04 (quatro) poços de monitoramento instalados na área da CTR. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, compreendendo 02 (duas) campanhas semestrais de coleta e análise.

Fases do Ciclo de Vida da Solução

Fase 1: Seleção do Fornecedor

A contratação será precedida de processo de dispensa de licitação, garantindo a seleção de fornecedor qualificado e com o melhor preço. A Contratada deverá comprovar habilitação técnica, incluindo credenciamento junto ao IMASUL e experiência comprovada em serviços similares.

Fase 2: Execução dos Serviços

A execução se dará por meio da emissão de Ordens de Serviço. A primeira campanha será realizada em até 30 dias após a assinatura do contrato, e a segunda, 6 meses após a primeira. Cada campanha compreenderá:

- Mobilização de equipe técnica qualificada
- Coleta de amostras de água subterrânea nos 04 poços de monitoramento
- Preservação e transporte adequado das amostras
- Análise laboratorial de 28 parâmetros especificados
- Emissão de relatório técnico com boletins analíticos

Fase 3: Entrega de Relatórios

Os relatórios técnicos deverão ser entregues em até 30 dias após cada coleta, contendo:

- Resultados das análises para cada parâmetro
- Comparação com valores limites (CONAMA nº 420/2009)
- Interpretação dos resultados
- Conclusões e recomendações
- Certificados de análise assinados por responsável técnico

Fase 4: Gestão de Resíduos

A Contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos químicos gerados nas análises, em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando certificados de destinação final.

Benefícios Esperados

- Cumprimento das condicionantes das Licenças Ambientais
- Obtenção de dados de linha de base sobre qualidade das águas subterrâneas
- Proteção do lençol freático
- Possibilidade de obtenção da Licença de Operação da CTR
- Cumprimento do TAC com Ministério Público Estadual

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Fundamentação: Em observância ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, insculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento ao disposto no Art. 144 da mesma lei, a presente contratação incorpora os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, que deverão ser obrigatoriamente observados pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

Gestão de Resíduos Químicos

A Contratada será responsável pela correta gestão dos resíduos químicos gerados nas análises, devendo:

- Segregar adequadamente os resíduos conforme sua natureza
- Apresentar plano de gerenciamento de resíduos
- Contratar empresa licenciada para destinação final
- Fornecer certificados de destinação final

Conformidade com Normas Ambientais

A Contratada deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis, incluindo:

- Obtenção de licenças ambientais de operação
- Cumprimento de regulamentações sobre emissão de poluentes
- Conformidade com normas de segurança do trabalho relacionadas a produtos químicos

Eficiência Operacional

Os serviços deverão ser executados com eficiência, minimizando o consumo de recursos e reduzindo o impacto ambiental das atividades de coleta e análise.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nª 14.133/21)

Fundamentação: em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d", e o Art. 40, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a especificação completa do objeto a ser contratado, detalhando o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização da contratação e a definição das responsabilidades e obrigações das partes.

Especificações dos Serviços

Objeto: Serviços de coleta e análise de água subterrânea em 04 (quatro) poços de monitoramento.

Quantidade: 08 (oito) unidades de serviço (02 campanhas semestrais em 04 poços).

Período: 12 (doze) meses.

Coleta de Água Subterrânea:

- Realização de 02 (duas) campanhas semestrais
- Coleta em 04 (quatro) poços de monitoramento
- Utilização de equipamentos adequados para extração
- Preservação correta das amostras
- Transporte adequado das amostras até o laboratório

Análise de Água Subterrânea:

Análise laboratorial de 28 (vinte e oito) parâmetros:

1 pH
2 Temperatura
3 Condutividade elétrica
4 Demanda Química de Oxigênio (DQO)
5 Óleos e graxas
6 Sódio
7 Potássio
8 Fosfatos
9 Sulfatos
10 Arsênio
11 Bário
12 Cádmio
13 Mercúrio
14 Níquel
15 Ferro
16 Manganês

17 Chumbo

18 Cromo trivalente

19 Cromo hexavalente

20 Cromo total

21 Alumínio

22 Fósforo

23 Cloretos

24 Cobre

25 Zinco

26 Nitrato

27 Nitrito

28 Coliformes termotolerantes

Relatório Técnico:

- Entrega de relatório técnico após cada campanha
- Boletins analíticos com resultados de cada parâmetro
- Comparação com valores limites (CONAMA nº 420/2009)
- Interpretação dos resultados
- Conclusões e recomendações
- Assinatura de responsável técnico

Requisitos Técnicos e de Qualidade

A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Experiência Técnica:

- Atuação consolidada em serviços de coleta e análise de águas subterrâneas
- Comprovação de experiência anterior em serviços similares
- Referências de clientes anteriores

Credenciamento e Licenças:

- Laboratório devidamente credenciado junto ao IMASUL
- Licença ambiental de operação do laboratório
- Certificações e acreditações pertinentes

Equipamentos e Insumos:

- Equipamentos calibrados e em perfeito funcionamento
- Insumos químicos de qualidade apropriada
- Materiais de coleta esterilizados e adequados

Equipe Técnica:

- Profissionais qualificados e com experiência
- Responsável técnico com formação adequada
- Equipe capacitada em procedimentos de segurança

Conformidade com Normas:

- Utilização de metodologias conforme ABNT NBR 15847/2010
- Conformidade com Resoluções CONAMA nº 396/2008 e nº 420/2009
- Observância de Portaria GM/MS nº 888/2021 quando aplicável

Requisitos de Execução e Entrega

Prazos:

- Primeira campanha: até 30 dias após assinatura do contrato
- Segunda campanha: 6 meses após a primeira
- Relatórios: até 30 dias após cada coleta

Local de Execução:

O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço fornecida pelo Gestor do Contrato.

Os serviços, objeto do Termo de Referência, serão realizados no Município de Ponta Porã e seus Distritos.

A prestação de serviços será realizada conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de

Ponta Porã.

Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ponta Porã o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a prestá-lo, as suas expensas e sem qualquer ônus para o órgão.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Coordenação:

- A Contratada deverá coordenar com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para agendamento das coletas
- Acesso à área será facilitado pelo Município

Documentação:

- Entrega de relatórios em formato digital e impresso
- Boletins analíticos assinados por responsável técnico
- Certificados de análise

Obrigações da Contratada

- Realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental
- Disponibilizar equipe técnica qualificada
- Manter laboratório credenciado junto ao IMASUL
- Entregar os relatórios técnicos nos prazos estabelecidos
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais
- Garantir a correta destinação dos resíduos gerados
- Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução do contrato
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho

Obrigações da Contratante

- Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada
- Designar gestor e fiscais para o acompanhamento do contrato

- Facilitar o acesso à área dos poços de monitoramento
- Coordenar agendamentos com proprietários de imóveis quando necessário

Os requisitos aqui estabelecidos são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com a qualidade, a segurança, a economicidade e a sustentabilidade esperadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, esta seção detalha o modelo de execução contratual, estabelecendo as rotinas e os procedimentos que deverão ser seguidos desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto, de modo a garantir a perfeita execução da contratação.
Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Serviço, por meios eletrônicos, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante.

A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações dos serviços a serem prestados, como o detalhamento como: cronograma, dos itens e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento e deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato.

No que tange aos aspectos técnicos mínimos exigidos para a execução do objeto contratual devem ser atendidos os procedimentos e utilizados os equipamentos previstos a seguir:

A coleta e análise das águas subterrâneas deverá ser realizada em todos os 4 (quatro) Poços de Monitoramento instalados na área da CTR, localizada na área rural do Município de Ponta Porã, conforme indicados na Figura 1 e Tabela 1 a seguir.

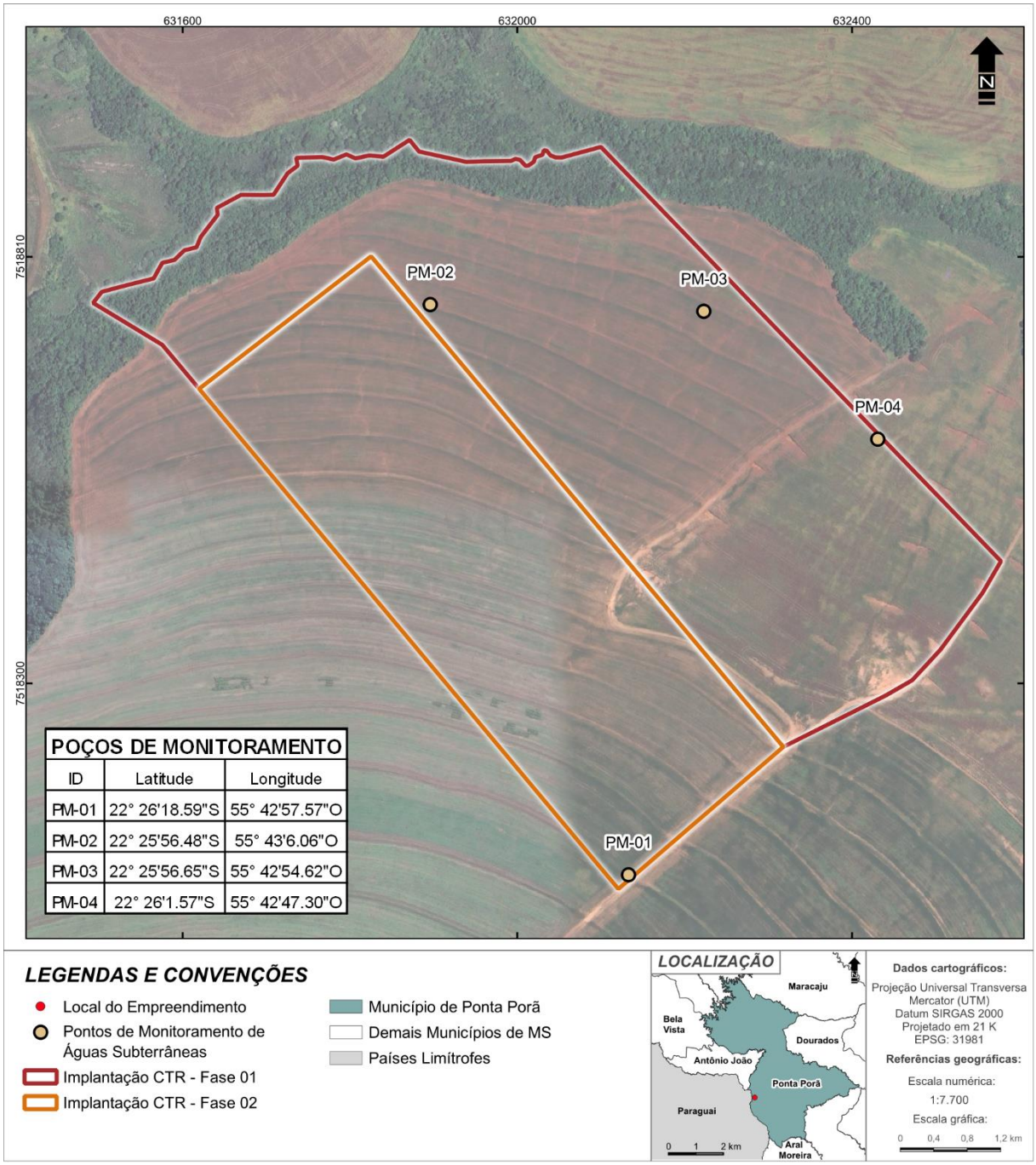


Figura 1 – Localização prevista dos Pontos de Monitoramento instalados para a realização de coleta de água subterrânea na área da CTR situada na zona rural de Ponta Porã/MS.

Tabela 1 – Coordenadas geográficas de latitude e longitude da localização dos Pontos de Monitoramento instalados para a realização de coleta de água subterrânea instalados na área da CTR.

Ponto de Interferência	Latitude	Longitude	Projeção/Sistema de Referência
Poço de Monitoramento 01	22º26’18.59”S	55º42’57.57”	UTM/SIRGAS 2000
Poço de Monitoramento 02	22º25’56.48”S	55º43’06.06”	UTM/SIRGAS 2000

Ponto de Interferência	Latitude	Longitude	Projeção/Sistema de Referência
Poço de Monitoramento 03	22º25'56.65"S	55º42'54.62"	UTM/SIRGAS 2000
Poço de Monitoramento 04	22º26'10.57"S	55º42'47.30"	UTM/SIRGAS 2000

Para as coletas e análises físico-química das amostras de água dos PMs deve ser adotada a metodologia ABNT NBR 15847:2010 para realização das amostragens por meio do método de baixa vazão ou micropurga (Low Flow), uma vez que essa metodologia reduz a possibilidade de alteração por mistura entre as camadas dentro da formação, bem como permite um melhor controle e rastreabilidade/representatividade das amostras.

Para a realização dos serviços de coleta e de análise da qualidade da água subterrânea deverão ser adotados os procedimentos técnicos e atendidas as exigencias protocolares para evitar contaminação cruzada, degradação das amostras e variações nos parâmetros analisados. Neste sentido, deverão ser observadas e atendidas a Resolução CONAMA n.º 396/2008 e a ABNT NBR 15847/2010 que estabelecem diretrizes para o monitoramento da qualidade da água subterrânea, incluindo a necessidade de padronização das metodologias de amostragem e análise.

A atividade de coleta, preservação e transporte das amostras deverão ser executadas por profissional devidamente habilitado e acompanhadas de cadeia de custódia contendo todas as informações exigidas para assegurar a identificação e checagem das amostras.

Os boletins analíticos deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado junto ao IMASUL.

Para fins de verificação da qualidade da água subterrânea, o referencial para exame e resultados qualitativos deverá ser feito em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas".

Em caso dos parâmetros analisados não possuírem referencial na Resolução CONAMA nº 420/2009, sugere-se a análise comparativa com a Resolução CONAMA nº 396, de 3 de abril de 2008, que "dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências", bem como com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, quando couber.

Os ensaios, e, procedimentos laboratoriais e analíticos deverão atender as metodologias, recomendações e requisitos de fontes oficiais consolidadas em termos de controle de qualidade, a saber a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando e em conformidade com Standard Methods for Examina on of Water and Wastewater vigente, Métodos EPA (Série SW 846 e outras); Normas NBR/ABNT referentes e Métodos CETESB.

O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização dos serviços, outros itens relacionados constantes do Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela

empresa, esta apresentará justificativa documentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente.

Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

A montagem e a desmontagem dos equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f", e os Artigos 103, 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de gestão e fiscalização do contrato, definindo os papéis, as responsabilidades e as atribuições dos agentes públicos que atuarão no acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o seu fiel cumprimento.

A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas por representantes da Administração, especialmente designados para essa função, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar o pleno cumprimento das cláusulas contratuais, verificando a conformidade da prestação dos serviços, a qualidade, a quantidade, o tempo e o modo da execução.

Estrutura de Gestão e Fiscalização

A gestão do contrato será exercida por meio de uma estrutura composta pelos seguintes agentes, que serão formalmente designados por portaria da autoridade competente antes da execução do contrato:

Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, responsável pela coordenação e comando do processo de fiscalização.

Fiscal Técnico: Servidor com conhecimento técnico no objeto contratado, responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução técnica do fornecimento.

Fiscal Administrativo: Servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, como prazos, pagamentos e documentação.

Atribuições dos Agentes

A tabela a seguir detalha as principais atribuições de cada agente na gestão do contrato.

Agente	Atribuições Principais	Servidor

Gestor do Contrato	- Coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo. - Atuar como interlocutor principal entre a Contratante e a Contratada. - Autorizar prorrogações, alterações e reajustes contratuais, quando cabível. - Receber e analisar os relatórios dos fiscais. - Tomar decisões para a resolução de problemas e irregularidades que ultrapassem a competência dos fiscais. - Instaurar e conduzir processos administrativos para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.	**MARCELO ALFREDO PELUSCH, matrícula 1454, Cargo: DIRETOR DE MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOU**
Fiscal Técnico	- Acompanhar a entrega dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. - Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conformidade quantitativa e aparente. - Participar da comissão de recebimento definitivo, realizando a análise qualitativa dos produtos e da documentação técnica (laudos e certificados). - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento das especificações técnicas. - Prestar apoio técnico à comissão de recebimento e ao Gestor do Contrato.	**KLEBER SANTOS DE PAULO, MATRÍCULA 6076, cargo COORDENADOR DE OFICINA DA SMOU - Titular**
Fiscal Administrativo	- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais (entrega, apresentação de garantia, etc.). - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes de cada pagamento. - Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo do objeto, liberando para pagamento. - Controlar o saldo contratual e a vigência do contrato. - Manter o processo administrativo do contrato devidamente instruído e organizado.	**ANDERSON BRUNO GONCALVES, matrícula 5627, Cargo: AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO** - Suplente

Instrumentos de Controle e Registro

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio dos seguintes instrumentos:

Livro de Ocorrências (ou sistema eletrônico equivalente): Onde os fiscais registrarão todas as ocorrências relevantes, comunicações, solicitações e decisões relacionadas à execução do contrato.

Relatórios de Fiscalização: Os fiscais elaborarão relatórios periódicos ou pontuais, sempre que necessário, para subsidiar as decisões do Gestor do Contrato.

Termos de Recebimento: O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados por meio de termos circunstanciados, que atestarão a conformidade (ou não conformidade) do objeto entregue.

Comunicações

Toda comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), e anexada ao processo administrativo do contrato, garantindo a rastreabilidade e a segurança das informações.

9. FORMA E PRAZO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

A empresa contratada deve fornecer um sistema de monitoramento que assegure a precisão na análise da qualidade da água, identificando parâmetros relevantes para a segurança do abastecimento hídrico;

Utilização de tecnologia atualizada para a coleta, análise e interpretação dos dados, garantindo uma avaliação abrangente e confiável da qualidade da água nos poços;

A empresa deve demonstrar práticas sustentáveis em sua prestação de serviço, promovendo a redução do impacto ambiental e o uso responsável dos recursos naturais, de acordo com os critérios de sustentabilidade estabelecidos;

A empresa contratada deve garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos relatórios de monitoramento e a disponibilização das informações de forma regular e pontual;

A empresa contratada deve oferecer garantia e suporte técnico para a solução implantada, assegurando a manutenção adequada e o bom funcionamento do sistema de monitoramento;

Atender às solicitações nos prazos estipulados;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

A empresa deverá atender aos requisitos operacionais, técnicos e legais.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento e atendimento de todos os dispositivos legais relacionados aos aspectos que envolvam a execução dos serviços em suas diferentes fases.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g", e o Art. 92, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios de medição e as condições de pagamento a serem aplicados na execução do contrato, definindo a forma como o objeto será aferido e remunerado.

O Pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa.

O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

11. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso LVIII, e o Art. 92, Inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios e a periodicidade para o reajuste dos preços contratuais, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data da assinatura contratual.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação em vigor. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

Para os casos de revisão do valor contratual, observar-se-ão as disposições contidas nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para resposta ao pedido de reajuste/revisão de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h", e o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento das propostas e os demais elementos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Processo de Seleção

A seleção será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento

Critério: Menor Preço

A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor global para a execução de todos os serviços de coleta e análise de água subterrânea, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica.

Requisitos de Habilitação

A Contratada deverá comprovar:

Habilitação Jurídica:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social
- Comprovação de regularidade jurídica

Habilitação Fiscal:

- Inscrição na Secretaria da Receita Federal
- Inscrição Estadual
- Comprovação de regularidade fiscal
- Certidão Negativa de Débitos (CND)

Habilitação Trabalhista:

- Comprovação de regularidade junto ao FGTS
- Comprovação de regularidade junto ao INSS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Qualificação Técnica:

- Experiência comprovada em serviços similares
- Laboratório credenciado junto ao IMASUL
- Licença ambiental de operação
- Certificações e acreditações pertinentes
- Referências de clientes anteriores

Procedimento de Seleção

- Publicação do Aviso de Contratação Direta
- Recebimento de propostas de fornecedores interessados
- Análise de conformidade técnica
- Verificação de habilitação
- Comparação de preços
- Seleção da proposta mais vantajosa
- Homologação do resultado
- Celebração do contrato

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h", e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Valor Estimado

Valor Total Estimado: R$ 14.393,33 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Pesquisa de Mercado

A estimativa foi baseada em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados:

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Proposto**
SANÁGUA Soluções Ambientais	02.595.980/0001-48	R$ 15.300,00
BIOLAQUA Ambiental	10.246.520/0001-32	R$ 10.780,00
ANANTECN	07.731.099/0001-40	R$ 17.100,00
Valor Médio	-	**R$ 14.393,33**

Composição do Valor

O valor estimado abrange todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo:

- Mobilização e desmobilização de equipe
- Equipamentos e materiais de coleta
- Preservação e transporte de amostras
- Análises laboratoriais (28 parâmetros)
- Emissão de relatórios técnicos
- Gestão de resíduos
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X E XI E XIV)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos X, XI e XIV, e o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades das prestações de serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

Comunicar à Contratada, por qualquer meio disponível, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII, e o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Submeter-se à fiscalização do Município, através da Gerência de Comunicação, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às suas expensas.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno.

Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Fundamentação: Em conformidade com os Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer outra conduta que infrinja as cláusulas contratuais ou as normas legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que resulte em:

a) Inexecução Parcial do Contrato: Descumprimento de qualquer cláusula contratual, especificação técnica, prazo ou obrigação acessória.

b) Inexecução Parcial com Grave Dano: Descumprimento que, pela sua natureza, cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Inexecução Total do Contrato: Abandono completo da execução do objeto.

d) Atraso Injustificado: Atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de prazos intermediários sem justificativa aceita pela Administração.

e) Fraude ou Declaração Falsa: Apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, ou prática de qualquer ato fraudulento na execução do contrato.

f) Comportamento Inidôneo: Prática de atos que demonstrem que a empresa não possui idoneidade para contratar com a Administração.

Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência: Sanção aplicada por escrito para infrações de natureza leve, decorrentes de inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa: Sanção de natureza pecuniária, a ser aplicada conforme os percentuais e as condições abaixo:

Multa de Mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.

Multa Compensatória por Inexecução Parcial: De 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.

Multa Compensatória por Inexecução Total: De 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Sanção que impede a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção (Município de Ponta Porã), pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Aplicável nos casos de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou atraso injustificado que enseje a rescisão.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Sanção mais grave, que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública (todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. Aplicável nos casos de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

Procedimento para Aplicação das Sanções

a) Processo Administrativo: Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo específico, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da

intimação.

b) Dosimetria da Pena: Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração:

A natureza e a gravidade da infração.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para a Administração.

A reincidência da CONTRATADA.

c) Execução da Multa: O valor da multa, após a decisão administrativa definitiva, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se for o caso, da garantia contratual. Se insuficientes, o valor remanescente será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

Disposições Gerais

a) Cumulatividade: As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais (advertência, impedimento, declaração de inidoneidade).

b) Reparação de Danos: A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos ou prejuízos causados à Administração.

Esta estrutura garante que o processo sancionatório seja conduzido com total respeito à lei, de forma justa e proporcional, conferindo à Administração as ferramentas necessárias para coibir e punir o descumprimento contratual.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (artigo 4º da Lei 14.133/2021

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 14 e o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a isonomia, a moralidade e a impessoalidade no processo licitatório, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, nem participar como subcontratada, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

Impedimentos Gerais

a) Autor do Projeto: O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bem a ele relacionado.

b) Vínculo com Agentes Públicos: Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) Dirigente ou Agente Público do Órgão: Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas em Situação Irregular: Empresas que se encontrem sob declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, ou suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

e) Situação de Falência ou Recuperação: Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação não homologado em juízo.

f) Consórcios e Cooperativas: Empresas organizadas em consórcio ou cooperativas, salvo disposição em contrário no Edital. *(Nota: Manter esta vedação se for a decisão da Administração. A lei permite, mas a Administração pode vedar se justificado)*.

g) Empresas Estrangeiras: Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Declaração Obrigatória

a) Declaração de Desimpedimento: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento** listadas acima, e de que cumpre todas as exigências de habilitação do Edital.

b) Responsabilidade: A apresentação de declaração falsa em qualquer fase do processo implicará a desclassificação da licitante ou a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas cabíveis, incluindo a declaração de inidoneidade.

A participação de qualquer empresa que se enquadre nas vedações acima resultará em sua desclassificação imediata do certame, em qualquer fase em que a irregularidade for constatada.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, da probidade administrativa, da transparência e da boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e a execução do contrato.

Compromisso com a Ética

a) Declaração de Integridade: Ao apresentar sua proposta, a licitante declara que conduz seus negócios de forma ética, íntegra e transparente, e que não compactua com práticas de corrupção, fraude, conluio ou qualquer outra forma de ato lesivo contra a Administração Pública.

b) Conhecimento da Legislação: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, e se compromete a cumpri-las integralmente.

Vedações e Condutas Proibidas

É expressamente vedado à CONTRATADA, a seus dirigentes, empregados, prepostos ou subcontratados:

a) Oferecer Vantagens Indevidas: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, presentes, favores, etc.) a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar qualquer ato relacionado à licitação ou ao contrato.

b) Fraudar a Licitação: Praticar qualquer ato que vise frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório.

c) Dificultar a Fiscalização: Criar, de modo fraudulento ou irregular, qualquer tipo de embaraço ou dificuldade à atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos de controle ou da própria CONTRATANTE.

d) Conflito de Interesses: Manter, durante a execução do contrato, qualquer relação de negócio ou familiar com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão do contrato, que possa caracterizar conflito de interesses.

Canal de Denúncias e Consequências

a) Dever de Comunicação: A CONTRATADA tem o dever de comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou aos órgãos de controle competentes qualquer indício de ato ilícito ou de violação a esta cláusula de que tenha conhecimento.

b) Consequências da Violação: A violação de qualquer um dos padrões éticos aqui estabelecidos será considerada falta grave e ensejará a aplicação das mais severas sanções previstas na legislação, incluindo a rescisão unilateral do contrato e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

O cumprimento destes padrões é condição essencial para o estabelecimento e a manutenção da relação contratual com o Município.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamentação: Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, Inciso II, e no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta seção demonstra a compatibilidade da despesa a ser contratada com o orçamento vigente e as projeções para os exercícios futuros.

Alinhamento com o Planejamento e com o PCA 2026

A contratação ora pretendida encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, publicado pela Prefeitura de Ponta Porã, como ação inserida no mês de NOVEMBRO do presente exercício, sob a denominação "GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL".

O PCA, enquanto instrumento de governança e racionalização das contratações públicas, tem por finalidade assegurar que as aquisições e contratações estejam alinhadas:

- às metas do Plano de Governo Municipal;
- aos objetivos estratégicos do PPA 2026–2029;
- e às diretrizes operacionais da LDO e LOA 2026.

Consulta pública:

O PCA 2026 pode ser acessado integralmente em: https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf

O registro da presente contratação no PCA reforça sua aderência à gestão matricial de manutenção da frota municipal, que busca otimizar recursos, promover planejamento integrado e garantir transparência e rastreabilidade das despesas com pneus - insumo essencial à execução das políticas públicas e à manutenção da frota de serviços essenciais (saúde, obras, educação e limpeza urbana).

Adequação Orçamentária e Financeira

Em observância a Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), verifica-se que a despesa está integralmente compatível com o orçamento vigente, devidamente consignada nas seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual de 2026:

ANO	LEI	PUBLICAÇÃO
2026/2029	**PPA 2026-2029 LEI N. 4.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**	**17/12/2025**
2026	**LDO LEI N. 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2025**	**22/07/2025**

2026	LOA LEI N. 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA					
Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
05.01	15.451.0063.2009	33.90.30	1.500.0000	042	R$ 3.569.348,39

Projeção para Exercícios Futuros

a) Prorrogação Contratual: A despesa é compatível com a possibilidade de prorrogação prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com previsão de recursos nos orçamentos subsequentes.

b) Compatibilidade com PPA e LDO: A presente despesa está alinhada com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, que preveem a manutenção das atividades finalísticas do Município e a operacionalização de sua estrutura administrativa.

c) Apostilamento de Dotações: Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, eventual atualização de dotações orçamentárias será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo.

Autorização e Governança Orçamentária

A autorização de despesa foi emitida pelo Ordenador de Despesas competente, que atestou a existência de disponibilidade financeira e a conformidade da despesa com o orçamento público. A gestão orçamentária será monitorada de forma integrada entre:

- Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela execução orçamentária e financeira;
- Secretaria Municipal de Administração, responsável pela instrução processual, gestão contratual e suporte administrativo à execução;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; responsável pelo acompanhamento do consumo e da logística de máquinas e equipamentos vinculados à infraestrutura urbana; e
- Gestores e fiscais designados, que monitorarão a conformidade, a rastreabilidade de consumo e a observância das metas de eficiência.

Conclusão do Item

A aquisição de pneus, encontra-se plenamente prevista no PCA 2026, devidamente alinhada ao PPA, LDO e LOA, e conta com recursos orçamentários assegurados para sua execução. Dessa forma, o contrato poderá ser formalizado sem risco de desequilíbrio orçamentário, garantindo o cumprimento dos princípios do planejamento, legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONSIDERAÇOES FINAIS:

Síntese do Processo

O presente processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, foi estruturado em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de água subterrânea em 04 (quatro) poços de monitoramento instalados na área de implantação da Central de Tratamento de Resíduos (CTR) de Ponta Porã/MS.

A contratação foi precedida de análise técnica minuciosa, pesquisa de mercado com pesquisa de fornecedores, e elaboração de documentação completa e fundamentada, garantindo transparência, economicidade e conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

Justificativa Resumida

A contratação é essencial para atender às condicionantes estabelecidas nas Licenças Prévia (LP) nº 011/2024 e de Instalação (LI) nº 15/2025, emitidas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). A não realização deste serviço impede o avanço do projeto da CTR e o cumprimento de obrigações ambientais firmadas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público Estadual.

A Administração Municipal não dispõe de recursos técnicos, laboratoriais e de equipamentos necessários para a execução direta dos serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R$ 14.393,33 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados, demonstrando viabilidade econômica e existência de mercado competitivo.

Justificativa da Dispensa de Licitação

A modalidade de dispensa de licitação é a mais apropriada para este caso, fundamentada em razões jurídicas, técnicas, operacionais e estratégicas que se reforçam mutuamente.

Enquadramento Legal

A contratação enquadra-se perfeitamente nos critérios estabelecidos pelo Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compra de pequeno valor. O valor estimado de R$ 14.393,33 situa-se significativamente abaixo dos limites estabelecidos para dispensa, tornando a modalidade não apenas permitida, mas recomendável do ponto de vista de eficiência administrativa.

Essencialidade e Urgência

A contratação não é meramente conveniente, mas essencial para o prosseguimento do projeto da Central de Tratamento de Resíduos, que representa investimento estratégico para o Município. As Licenças Prévia (LP nº 011/2024) e de Instalação (LI nº 15/2025), emitidas pelo IMASUL, estabelecem como condicionantes obrigatórias a realização de monitoramento de águas subterrâneas com análise de 28 parâmetros específicos, em frequência semestral.

A não realização deste monitoramento não apenas viola as condicionantes das licenças, mas também impede a obtenção da Licença de Operação (LO), tornando impossível a operacionalização da CTR. Além disso, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 2019 entre o Município e o Ministério Público Estadual estabelece compromissos que dependem diretamente da implementação desta solução ambiental.

Existe, portanto, urgência genuína e documentada que justifica a dispensa de licitação, não como exceção à regra, mas como resposta apropriada a uma situação de necessidade comprovada.

Impossibilidade de Execução Direta

A Administração Municipal não possui capacidade técnica, laboratorial ou de equipamentos para executar diretamente os serviços de coleta e análise de água subterrânea. Especificamente:

Ausência de Recursos Técnicos: A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo não dispõe de profissionais especializados em hidrogeologia, amostragem de águas subterrâneas ou análise laboratorial de parâmetros ambientais.

Ausência de Infraestrutura Laboratorial: O Município não possui laboratório credenciado junto ao IMASUL, equipamentos analíticos calibrados, ou insumos químicos necessários para as análises de 28 parâmetros especificados.

Ausência de Certificações: A estruturação de um laboratório municipal envolveria investimentos significativos em certificações, acreditações, licenças ambientais de operação e treinamento de pessoal, com retorno incerto considerando a demanda limitada.

A contratação de terceiros é, portanto, não apenas mais econômica, mas a única alternativa viável para atender à necessidade identificada.

Mercado Competitivo Comprovado

A pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados comprova a existência de mercado competitivo e dinâmico para estes serviços. A variação de preços entre os fornecedores (de R$ 10.780,00 a R$ 17.100,00) demonstra que:

Existem múltiplos fornecedores qualificados disponíveis

Há competição de preços entre os fornecedores

O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado

A dispensa não prejudica a competitividade, pois será publicado Aviso de Contratação Direta permitindo que outros fornecedores apresentem propostas

A existência de mercado competitivo reforça a legitimidade da dispensa, que não representa privilégio a fornecedor específico, mas apenas reconhecimento de que o procedimento licitatório completo seria desproporcional à complexidade e ao valor da contratação.

Proporcionalidade e Razoabilidade

A dispensa de licitação é proporcional e razoável quando considerados:

Valor Reduzido: R$ 14.393,33 é valor que não justifica os custos administrativos e de tempo de um procedimento licitatório completo.

Simplicidade do Objeto: Trata-se de serviço comum, com especificações objetivas e mensuráveis, não envolvendo complexidade técnica que exigisse procedimento licitatório mais rigoroso.

Urgência Documentada: As condicionantes das licenças ambientais e do TAC criam urgência genuína que justifica a celeridade da dispensa.

Transparência Garantida: A publicação do Aviso de Contratação Direta garante transparência e permite que outros fornecedores apresentem propostas, mantendo a competitividade.

A dispensa de licitação, portanto, não representa violação dos princípios de publicidade e competitividade, mas aplicação proporcional e razoável da lei às circunstâncias específicas deste caso.

Conclusão

Posicionamento Conclusivo

Após análise minuciosa e fundamentada de todos os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e ambientais, conclui-se que a presente contratação é **ADEQUADA, VIÁVEL, RECOMENDÁVEL** e **URGENTE** para atender à necessidade identificada de prestação de serviços de coleta e análise de água subterrânea para a Central de Tratamento de Resíduos de Ponta Porã/MS.

Síntese dos Fundamentos

A contratação encontra-se plenamente fundamentada em razões que se reforçam mutuamente:

Juridicamente, a dispensa de licitação está autorizada pela Lei nº 14.133/2021 e observa integralmente os princípios constitucionais da Administração Pública. O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com todos os requisitos legais, garantindo segurança jurídica e conformidade formal.

Tecnicamente, a solução proposta é adequada, viável e suficiente para atender aos requisitos das licenças ambientais. A contratação de empresa especializada com laboratório credenciado garante qualidade técnica, conformidade com normas técnicas aplicáveis e confiabilidade dos resultados.

Economicamente, o valor estimado de R$ 14.393,33 é compatível com os preços praticados no mercado, conforme comprovado pela pesquisa realizada. A forma de pagamento (duas parcelas de 50% cada, condicionadas à aprovação dos relatórios) garante que a Administração pagará apenas pelos serviços efetivamente executados e aprovados, protegendo os interesses públicos.

Ambientalmente, a contratação é essencial para proteger os recursos hídricos subterrâneos do Município, permitir a detecção precoce de qualquer contaminação do lençol freático e garantir a disponibilidade de água de qualidade para a população. A gestão adequada de resíduos químicos e a

conformidade com normas ambientais reforçam o compromisso com a sustentabilidade.

Estrategicamente, a contratação é fundamental para o prosseguimento do projeto da CTR, que representa investimento estratégico para o Município na solução ambientalmente apropriada para disposição final de resíduos sólidos urbanos, cumprindo compromissos firmados em Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual.

Impactos Esperados

A aprovação e execução desta contratação trará os seguintes impactos positivos:

Cumprimento de Obrigações Legais: A realização do monitoramento de águas subterrâneas permitirá o cumprimento das condicionantes das Licenças Prévia e de Instalação, abrindo caminho para a obtenção da Licença de Operação da CTR.

Proteção Ambiental: O monitoramento semestral permitirá estabelecer linha de base da qualidade das águas subterrâneas e detectar precocemente qualquer alteração, garantindo a proteção do lençol freático e a disponibilidade de água de qualidade.

Continuidade do Projeto: A contratação viabiliza o prosseguimento do projeto da CTR, que é essencial para a disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos do Município.

Conformidade com TAC: A execução do monitoramento de águas subterrâneas demonstra o cumprimento dos compromissos firmados no Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, evitando possíveis sanções e reforçando a credibilidade do Município.

Benefício à População: A proteção dos recursos hídricos subterrâneos beneficia diretamente a população do Município, garantindo água de qualidade e proteção ambiental.

Recomendação Final

Recomenda-se a aprovação imediata desta contratação, considerando:

A urgência documentada das condicionantes das licenças ambientais e do TAC, que não permitem atrasos adicionais. O valor reduzido da contratação, que não justifica procedimentos mais complexos. A viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução proposta. A conformidade plena com a legislação vigente e os princípios constitucionais.

A contratação está pronta para prosseguimento imediato, com toda a documentação necessária elaborada e fundamentada. Recomenda-se que o Prefeito Municipal autorize a abertura do processo de dispensa de licitação, permitindo que a Administração avance com a seleção do fornecedor e celebração do contrato no menor prazo possível.

Declaração Final

O presente processo foi conduzido com rigor técnico, transparência e conformidade com a legislação vigente. Todos os elementos necessários para a tomada de decisão foram analisados, documentados e fundamentados. A contratação representa investimento apropriado de recursos públicos, garantindo

o cumprimento de obrigações legais, a proteção ambiental e o prosseguimento de projeto estratégico para o Município.

O processo está pronto para aprovação e prosseguimento imediato.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do fornecedor).

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ___/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação nesta contratação direta.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4°, § 2º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA N° XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, sediada à Rua/Avenida _____nº ,

Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,

nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade n°_____e CPF n° _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

No que se referir à Dispensa de Licitação nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO DIRETA realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1871/2026.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS 04 (QUATRO) PONTOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA PREVISTA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador do RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob n° XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta da Dispensa Eletrônica nº ..../2026 em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS 04 (QUATRO) PONTOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA PREVISTA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços contratados correspondem aos serviços especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOTE ÚNICO – 02 (duas) campanhas semestrais, durante 12 (doze) meses, nos 04 (quatro) poços PM01, PM02, PM03 e PM04 da CTR. O escopo corresponde a 08 (oito) unidades de serviço (04 poços x 02 campanhas). Cada unidade compreende, de forma integrada, coleta Low Flow, preservação, acondicionamento, transporte, cadeia de custódia, análises dos 28 parâmetros, boletim analítico e relatório técnico da campanha.	LOTE	01	R$ X.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ XX.XXX,XX**	

1.3. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX).

2.2. Nos preços propostos restam inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO ATO DE CONTRATAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº XX/26, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, homologada por meio do [ato de homologação] publicado no Diário Oficial do Município em [data], com base na adjudicação do objeto à empresa CONTRATADA, conforme ata da sessão pública constante do processo administrativo nº 1871/2026.

3.2. O presente contrato decorre de dispensa eletrônica fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de outros serviços cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente, observada a aferição do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

3.3. O presente contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XX/2026, autorizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao Aviso de Dispensa, ao Termo de Referência, ao Mapa de Riscos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

3.4. O contrato rege-se pela Lei n° 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, pelos princípios gerais do direito público e, supletivamente, pelas normas de direito privado, no que couber.

3.4.1 O regime de execução é empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, salvo hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado após a conclusão e o recebimento definitivo da 1ª campanha e 50% (cinquenta por cento) após a conclusão e o recebimento definitivo da 2ª campanha. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após o aceite da respectiva campanha e deverá estar acompanhada da cadeia de custódia, boletins analíticos, relatório técnico e demais documentos exigidos, além da documentação de regularidade necessária à liquidação.

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

4.1.1. O pagamento de cada parcela será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

4.1.2. Na hipótese de impossibilidade técnica de coleta em determinado poço, nos termos do Termo de Referência, será glosado 1/8 (um oitavo) do valor global contratado por unidade de serviço (poço/campanha) não executada.

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período,

justificadamente, nos termos do art. 7º, inciso I e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.1. Para fins deste contrato, considera-se liquidação da despesa a verificação do direito adquirido pelo contratado, com base em documentos comprobatórios da execução do objeto, compreendendo a conferência de quantidade, qualidade, conformidade, prazos e demais condições pactuadas, culminando no atesto pela Administração, como condição para o pagamento.

4.2.1.1. A liquidação observará, no que couber, as etapas de recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicáveis, sem prejuízo da verificação documental e fiscal necessária ao pagamento.

4.2.2. A liquidação será instruída e formalizada pelo Fiscal(is) do contrato e pelo Gestor do contrato, conforme suas respectivas funções delimitadas no Termo de Referência.

4.2.3. O prazo previsto no item 4.2 já considera a redução à metade aplicável às contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022);

4.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) evidências de execução dos serviços;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.5. A Administração poderá exigir documentos complementares estritamente necessários à comprovação do objeto executado, desde que compatíveis com o Termo de Referência/edital e com as normas aplicáveis.

4.2.6. Havendo pendências, o prazo de liquidação ficará suspenso enquanto persistirem pendências impeditivas de aceite/atesto, e a Administração notificará o contratado, indicando de forma objetiva:

a) o item/etapa afetado;

b) o motivo da não conformidade;

c) a correção esperada; e

d) o prazo para saneamento, de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

4.2.7. Identificada execução parcial, desconformidade sanável ou divergência de quantitativos, a Administração poderá:

a) glosar valores correspondentes ao não executado/não conforme;

b) liquidar parcialmente a parcela executada e aceita; e/ou

c) exigir correções, reexecução ou substituição, conforme o caso.

4.2.8. O recebimento provisório e/ou definitivo e o atesto para liquidação não afastam a responsabilidade do contratado por vícios, defeitos, incompatibilidades e demais responsabilidades contratuais e legais; bem como não impedem a adoção de medidas administrativas cabíveis caso sejam identificadas irregularidades posteriormente.

4.2.9. Todos os atos de liquidação (termos de recebimento, atestos, glosas e notificações) deverão ser formalizados por escrito, com juntada ao processo administrativo do contrato, garantindo rastreabilidade e transparência. Os atestos deverão conter identificação do contrato, período/etapa, quantitativos, local de execução, data, responsável e assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, quando adotado pelo Município.

4.2.10. O atesto é o ato formal pelo qual a Administração declara, com base na fiscalização, que a prestação foi executada e aceita (total ou parcialmente), constituindo documento essencial à liquidação e ao pagamento, de modo que é vedado atestar despesa sem a correspondente comprovação documental e material da execução, conforme critérios previstos neste contrato e no Termo de Referência.

4.3. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à medição da campanha integralmente executada e aceita, compreendendo os quatro poços, os procedimentos de coleta e preservação, as análises laboratoriais, os boletins analíticos e o relatório técnico correspondente.

4.4. O prazo de liquidação não correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada (art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

4.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do Processo, Contrato Administrativo, empenho, o prazo de validade, a data de emissão, o período respectivo de execução do contrato, o valor do preço unitário e do total dos itens expresso em reais e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal ocorrerá por campanha efetivamente executada e recebida definitivamente, vedado faturamento antecipado de campanha ainda não concluída ou aceita.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, não sendo admitidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, exceto se demonstrado que o recolhimento das contribuições (INSS e FGTS) e/ou o balanço é centralizado e que poderão pertencer à matriz ou filial.

4.7. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

4.8. A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária, por meio da qual será efetuado o pagamento decorrente desta contratação.

4.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

4.11. O Município de Ponta Porã- MS não pagará, sem que tenha manifestado sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.13. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os

valores devidos serão atualizados monetariamente, a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no item 4.1.1 até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), sem prejuízo da incidência das demais consequências legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços observará o escopo fechado de 02 (duas) campanhas semestrais nos 04 (quatro) poços de monitoramento, no período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e as Ordens de Serviço, não se caracterizando como serviço contínuo ou prestação sob demanda indeterminada.

5.2. A primeira campanha deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço inicial. A segunda campanha deverá ocorrer aproximadamente 06 (seis) meses após a primeira, em data definida pela fiscalização, considerando a sazonalidade. Os boletins analíticos e o relatório técnico de cada campanha deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a respectiva coleta.

5.3. A execução do objeto consiste na realização de 02 (duas) campanhas semestrais, no período de 12 (doze) meses, contemplando a coleta e a análise de água subterrânea nos 04 (quatro) poços/pontos de monitoramento instalados na área prevista para o Aterro Sanitário Municipal/CTR do Município de Ponta Porã/MS, totalizando 08 (oito) unidades de serviço (04 poços x 02 campanhas), conforme definido no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.4. A CONTRATADA deverá executar, de forma indissociável e completa, todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, no mínimo:

a) mobilização e desmobilização de equipe técnica e equipamentos;

b) acesso e deslocamento até os pontos de monitoramento, observadas as condições locais e o agendamento definido com a Administração;

c) coleta das amostras com observância das normas e metodologias aplicáveis (ABNT NBR 15847:2010, método de baixa vazão – Low Flow);

d) preservação, acondicionamento, identificação, transporte e rastreabilidade das amostras, com a respectiva cadeia de custódia;

e) análises laboratoriais dos parâmetros definidos no Termo de Referência;

f) emissão e entrega dos boletins analíticos e relatórios técnicos correspondentes a cada campanha, assinados por responsável técnico habilitado, com os comparativos normativos indicados no Termo de Referência (quando aplicável).

5.5. Os serviços serão solicitados pelo setor demandante por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão, sempre que aplicável, o cronograma da campanha, data prevista, identificação dos pontos de coleta e demais orientações necessárias.

5.6. Não há implantação de plataforma, sistema permanente ou licença de software. A responsabilidade da CONTRATADA refere-se à adequada execução das campanhas e à correção, complementação ou repetição, às suas expensas, de coleta, ensaio, boletim ou relatório cuja não conformidade decorra de falha técnica a ela imputável.

5.7. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução e de entrega dos relatórios previstos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado, competindo-lhe atestar a regularidade da prestação, a conformidade com o escopo contratado e o cumprimento das obrigações assumidas, para fins de recebimento, liquidação da despesa e pagamento**.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e

da proposta vencedora, acompanhados da cadeia de custódia, dos boletins analíticos, do relatório técnico e dos demais documentos exigidos, sendo a Nota Fiscal emitida após o recebimento definitivo de cada campanha, nos termos da Cláusula Quarta.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.2.1. Cada campanha será recebida provisoriamente pelo fiscal técnico em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega completa da cadeia de custódia, boletins analíticos, relatório técnico e demais documentos exigidos, mediante Termo de Recebimento Provisório;

6.2.2. O recebimento definitivo de cada campanha será efetuado pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ou após a conclusão das correções solicitadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos e/ou refeitos no prazo a ser fixado pela fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

6.3. O recebimento definitivo somente será efetivado se todos os serviços executados estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as exigências do Termo de Referência, incluindo a entrega dos boletins analíticos e relatórios técnicos correspondentes à campanha, com assinatura do responsável técnico e demais evidências exigidas.

6.4. Caso se verifique a prestação de serviço em desacordo com o especificado, com vícios aparentes ou com inconsistências técnicas/documentais, a CONTRATADA será notificada para correção, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se o prazo de análise para recebimento definitivo após a comprovação das medidas saneadoras.

6.5. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos para liquidação.

6.6. Não será devido qualquer pagamento por parte da Administração enquanto não for realizado o recebimento definitivo dos itens.

6.7. A contratada responderá por eventuais vícios ou falhas na prestação do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

7.1. Integra o contrato o Mapa de Riscos da contratação – Versão 02 (Anexo VII do Aviso de Dispensa), que define a alocação dos riscos entre as partes (art. 103 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser considerados, entre outros, os riscos de poço seco ou coluna d'água insuficiente, invalidação de amostra por falha de coleta/preservação/transporte, quebra da cadeia de custódia, ausência de qualificação/acreditação aplicável, atraso nos resultados, não aceitação pelo órgão ambiental por falha técnica e subcontratação de ensaio sem o controle e a autorização exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme avaliação de risco da Administração, e observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não se estabelece garantia de bem ou manutenção de sistema, por se tratar de serviço por escopo. Permanecem, contudo, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica das coletas, preservação, transporte, ensaios, boletins e relatórios e a obrigação de corrigir ou repetir, sem ônus para a Administração, as etapas cuja não conformidade decorra de falha a ela imputável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A execução ocorrerá por escopo e por campanhas, mediante Ordem de Serviço,

não se estendendo de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência. O cronograma observará as duas campanhas semestrais definidas no Termo de Referência.

9.1.1. Para fins de programação da execução, a CONTRATADA deverá realizar 02 (duas) campanhas semestrais de coleta e análise, no período de 12 (doze) meses, abrangendo os 04 (quatro) poços/pontos de monitoramento, totalizando 08 (oito) unidades de serviço, conforme Termo de Referência.

9.1.2. A 1ª (primeira) campanha deverá ser executada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço inicial, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE.

9.1.3. A 2ª (segunda) campanha deverá ser executada aproximadamente 06 (seis) meses após a realização da 1ª campanha, em data definida pela fiscalização, conforme programação e Ordem de Serviço.

9.1.4. Os relatórios técnicos e boletins analíticos correspondentes a cada campanha deverão ser entregues no prazo previsto no Termo de Referência e/ou na respectiva Ordem de Serviço, como condição para o recebimento definitivo.

9.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo dimensionado para a realização das duas campanhas e entrega dos respectivos produtos. Eventual extensão de prazo somente poderá ocorrer em hipótese legalmente cabível, mediante justificativa superveniente e formalização própria, vedada a prorrogação sucessiva típica de serviços contínuos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Não concluído o objeto no prazo de vigência, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021; se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato.

9.2.1. Eventual extensão de prazo deverá preservar o objeto e o escopo originalmente contratados e dependerá de motivação técnica, manutenção das condições de habilitação e disponibilidade orçamentária, sem conversão da contratação em serviço continuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além dos deveres e obrigações inerentes à execução do objeto contratual, caberá ainda à contratada:

10.2. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas na Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, informando ao Município de Ponta Porã a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Atender às condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

10.4. Executar os serviços com qualidade técnica e em estrita conformidade com o Aviso, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a proposta e as normas técnicas aplicáveis.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários decorrentes da execução dos serviços, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto contratual.

10.7. Não ceder ou transferir o contrato. Eventual subcontratação de ensaio laboratorial específico somente poderá ocorrer nas condições e limites da Cláusula Décima Segunda, com prévia autorização da Administração e sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, bem como no presente instrumento, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.

10.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

10.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, boletins ou relatórios nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.16. É vedado à Contratada, durante toda a vigência deste contrato, contratar, manter vínculo profissional ou admitir, sob qualquer forma, como empregado, prestador de serviço ou colaborador, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue na gestão ou fiscalização contratual, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis

10.17. Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, Inciso XVII da Lei 14.133/2021.

10.18. Realizar a prestação dos serviços objeto deste contrato por 02 (duas) campanhas semestrais no período de 12 (doze) meses, abrangendo os 04 (quatro) poços/pontos de monitoramento, totalizando 08 (oito) unidades de serviço, conforme Termo de Referência e Ordens de Serviço.

10.18.1. Garantir a preservação, acondicionamento, identificação, transporte e rastreabilidade das amostras, mantendo cadeia de custódia com as informações necessárias, nos termos do Termo de Referência.

10.18.2. Executar as análises laboratoriais de todos os parâmetros previstos no Termo de Referência, emitindo boletins analíticos e relatórios técnicos claros, completos e assinados por responsável técnico habilitado, respondendo pela correção de falhas e pela eventual rejeição dos produtos quando decorrente de procedimento técnico imputável à CONTRATADA.

10.18.3. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas coletas e análises, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada pela fiscalização.

10.18.4. Manter vigentes, durante toda a execução, o credenciamento do laboratório junto ao IMASUL, a licença ambiental da unidade laboratorial e o registro profissional do responsável técnico.

10.19. Ao firmar o presente instrumento a Contratada declara cumprir o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

10.20. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento e dos termos do Processo Administrativo nº 1871/2026, constituem obrigações do contratante:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das campanhas por meio de gestor e fiscal técnico formalmente designados, inclusive quanto às coletas, cadeia de custódia, análises, boletins e relatórios.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, coleta, ensaio, boletim ou relatório que não atenda às especificações técnicas, metodologias, parâmetros, prazos ou documentos exigidos, fixando prazo para saneamento quando cabível.

11.3. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após o recebimento definitivo de cada campanha.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento.

11.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

11.8. Viabilizar o acesso da equipe da CONTRATADA aos poços de monitoramento, inclusive mediante articulação prévia com os proprietários do imóvel rural cuja via interna seja utilizada até a conclusão do acesso próprio à CTR.

11.9. Fornecer à CONTRATADA a localização, as coordenadas geográficas e as informações técnicas disponíveis dos poços de monitoramento.

11.10. Designar representante para acompanhar as campanhas de coleta, quando necessário, e comunicar previamente à CONTRATADA as restrições de acesso ou as condições locais que possam interferir na execução.

11.11. Emitir as Ordens de Serviço com o cronograma de cada campanha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

12.2. A subcontratação não será admitida como regra. Excepcionalmente, poderá ser autorizada previamente e por escrito pela Administração para ensaios laboratoriais específicos, desde que o laboratório subcontratado comprove a licença, o credenciamento e/ou a acreditação pertinente ao ensaio, quando exigíveis, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, cadeia de custódia, rastreabilidade, resultados e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela Contratada, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado que serviu de referência para a

contratação, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no item anterior, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados uma única vez por período anual, mediante aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer retroatividade.

14.3. O reajuste anual não se confunde com a atualização monetária decorrente de atraso no pagamento, tratada na Cláusula Quarta, nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente legalmente reconhecido.

14.4. Independentemente do reajuste anual, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente apto a romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.5. O prazo para resposta da Administração aos pedidos de reajuste anual ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado do recebimento da documentação necessária à adequada instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Constituem motivos para a extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e a extinção, nos termos do art. 138 da mesma Lei, poderá ser:

15.2. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I).

15.3. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II), devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III).

15.5. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, e acarretará também as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no Aviso de Dispensa de Licitação.

16.2. A Contratada, de acordo com o art. 155, da Lei n. 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.13. Para fins de caracterização da inexecução parcial ou do retardamento, poderão ser considerados, conforme a gravidade e o nexo de responsabilidade: atraso injustificado na campanha ou no relatório; ausência ou quebra da cadeia de custódia; coleta em desacordo com a metodologia exigida; boletim ou relatório incompleto; ensaio realizado sem a qualificação exigida; recusa em corrigir não conformidade; e rejeição do resultado pelo órgão ambiental quando decorrente de falha técnica imputável à CONTRATADA.

16.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.5. Serão aplicadas à Contratada as infrações administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, as seguintes sanções:

16.5.1. advertência;

16.5.2. multa;

16.5.3. impedimento de licitar e contratar;

16.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.8. A sanção de multa será aplicada será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2 deste Contrato.

16.8.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela (campanha) em atraso, a contar do dia seguinte ao término do prazo de execução ou de entrega, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução parcial e ensejar a extinção do contrato;

16.8.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.8.3. Em caso de inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da

infração.

16.8.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.8.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa, e o montante devido sofrerá atualização monetária com base nos índices oficiais do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.2., 16.2.3., 16.2.4., 16.2.5., 16.2.6. e 16.2.7. do item 16.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.8., 16.2.9., 16.2.10., 16.2.11. e 16.2.12. do item 16.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.2.2., 16.2.3., 16.2.4., 16.2.5., 16.2.6. e 16.2.7. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.12. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei no 14.133/21.

16.13. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo sem manifestação da notificada, ocorrerá a preclusão do direito recursal acerca da aplicação da penalidade.

16.14. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.452.0063	2375	33.90.39	1.501.0000	094

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Fica indicado como Fiscal Técnico do contrato o servidor THEO ANDREOLI CORRÊA, matrícula nº 4538, Diretor de Manutenção da SMOU, CREA/MS nº 13.452-D, tendo como suplente o servidor LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO, matrícula nº 9693, Auditor Fiscal de Obras e Posturas da SMOU, que atuará também como Fiscal Administrativo, sem prejuízo da formalização da designação por ato próprio da autoridade competente antes do início da execução.

18.2. Fica indicada como Gestora do contrato a servidora SHERON TAINARA MEDINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9450, Coordenadora de Licenciamento de Infraestrutura da SMOU,

sem prejuízo da formalização por ato próprio da autoridade competente.

18.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

18.3.1 Compete ao gestor do contrato:

18.3.1.1 Monitorar o cumprimento dos prazos pactuados;

18.3.1.2 Verificar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas contratadas;

18.3.1.3 Analisar a documentação fiscal e exigir a correção de serviços, boletins ou relatórios com vícios ou em desconformidade;

18.3.1.4. Acompanhar, em conjunto com o fiscal técnico, o cronograma das campanhas, os termos de recebimento, as não conformidades, os boletins analíticos, os relatórios técnicos e a instrução necessária à liquidação e ao pagamento;

18.3.1.5. Adotar, se necessário, medidas administrativas para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

18.3.1.6. Realizar o recebimento definitivo de cada campanha, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a execução integral das duas campanhas, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pela Administração.

19.2. A aceitação final de cada campanha dependerá da inexistência de não conformidades relevantes e da entrega completa da cadeia de custódia, boletins analíticos, relatório técnico, identificação do responsável técnico e documentos de qualificação laboratorial exigidos, sem prejuízo da responsabilidade posterior por vícios ou falhas técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

20.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para regrar o presente contrato.

20.3. Eventual tratamento de dados pessoais durante a execução deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, naquilo que for aplicável, sem que tal disposição altere a natureza do objeto, que consiste exclusivamente em serviços de coleta, análises laboratoriais e emissão de produtos técnicos de monitoramento ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL

21.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso

do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, ... de ..... de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS	**XXXXXXXXXXXX**
Eduardo Esgaib Campos – Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
CPF:
Assinatura: _____
CPF:

ANEXO VII – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

(Art. 24 da Instrução Normativa n. 005/2017 – SEGES/MP / Resolução TCE-MS n. 119/2019)

O gerenciamento de riscos, então, trata-se de importante etapa do Planejamento de Contratação em que cabe à equipe responsável pela sua realização:

I. Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades do órgão;

II. Avaliar os riscos que foram identificados e mensurar a probabilidade de sua ocorrência e o seu possível impacto;

III. Conferir o tratamento aos riscos por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos e consequência ("ações preventivas"), ou então, para os riscos que persistirem, definir as "ações de contingência" para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

IV. Definir os responsáveis pelas ações de tratamento e monitoramento dos riscos, sendo relevante a indicação do setor que, de fato, tenha atribuição para tratar de forma eficiente os eventos mapeados;

V. Embasar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerável viável.

O Mapa de Riscos identifica possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação, e deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo-se evitar indicações genéricas e meramente protocolares.

Quadro 1 – Informações de versionamento.

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
01	Versão inicial elaborada pela equipe técnica da SMOU para os procedimentos de contratação de empresa especializada para a prestação de a ***"Serviços de coleta e análise de água subterrânea nos 04 (quatro) pontos de monitoramento instalados para o monitoramento ambiental da área prevista para o Aterro Sanitário Municipal localizado na zona rural do município de Ponta Porã/MS".***	15/01/2026

Obs.: Responsável técnico/fiscal designado: Theo Andreoli Côrrea.

Quadro 2 – Equipe de Planejamento da contratação.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	ÓRGÃO
Theo Andreoli Corrêa	Responsável técnico/fiscal designado	SMOU
Joanilson dos Santos Silva	Secretário Municipal (Gestor)	SMOU

Obs.: Definida nos termos do art. 22 da Instrução Normativa n. 005/2017 da SEGES/MP.

ANÁLISE DO PROCESSO DE RISCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBA-BILIDADE	GRAU DO IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGEN-CIAMENTO	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES	PRAZO
1	Fracasso do processo licitatório	Baixa	Alto	O impacto crítico refere-se aos atrasos no processo licitatório e contratação de empresa especializada, que incorreria na possiblidade de se perder o período de chuvas mais volumosas, no geral, registradas entre dezembro e fevereiro, e que possibilitariam a realização de uma coleta com maior probabilidade de registrar boa coluna d'água nos Poços de Monitoramento, com redução das chances de ocorrência de poços secos	Realizar análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda da Administração e fazer estudo com base em contratações públicas similares e exequíveis resultando em documentações do processo consistentes e compatíveis com os preços praticados no mercado atentando-se a todos os dispositivos legais referentes a processos de compras e licitação	Ajustes para viabilização urgente de novo processo licitatório	Equipe de Planejamento	As ações de mitigação devem iniciar imediatamente quanto se verificar o fracasso no processo licitatório
2	Ausência de empresas qualificadas ou desinteresse do mercado resultando em licitação fracassada.	Baixa	Alto	Necessidade de revisão e republicação do aviso de dispensa e termo de referência, com prorrogação de prazos e retrabalho administrativo; Imagem institucional afetada e aumento de custos indiretos (equipe, publicações, reprocessamento de certame); Atraso no processo licitatório que incorreria na possiblidade de se perder o período de chuvas mais volumosas, no geral, registradas entre dezembro e fevereiro, e que possibilitariam a realização de uma coleta com maior probabilidade de registrar boa coluna d'água nos Poços de Monitoramento, com redução das chances de ocorrência de poços secos	Realizar ampla pesquisa de mercado junto a empresas idôneas e especializadas com vasta atuação na área, adotar critérios de habilitação proporcionais e compatíveis com realização adequada do objeto. Publicar o aviso de licitação com antecedência e ampla divulgação	Revisar e republicar o aviso de dispensa com ajustes técnicos e jurídicos, reduzindo restrições excessivas e atualizando preços referenciais buscando outras empresas especializadas se possível. Promover consulta direta ao mercado (art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021) para identificar as causas da falta de propostas e adequar as condições de habilitação	Equipe de Planejamento	As ações de mitigação devem iniciar imediatamente quanto se verificar o fracasso no processo licitatório

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBA-BILIDADE	GRAU DO IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGEN-CIAMENTO	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES	PRAZO
3	Impugnação do processo licitatório	Baixa	Alto	O impacto crítico refere-se aos atrasos no processo licitatório e contratação de empresa especializada, que incorreria na possiblidade de se perder o período de chuvas mais volumosas, no geral, registradas entre dezembro e fevereiro, e que possibilitariam a realização de uma coleta com maior probabilidade de registrar boa coluna d'água nos Poços de Monitoramento, com redução das chances de ocorrência de poços secos	Estruturar instrumentos norteadores da contratação em plena coerência com a legislação e normativas aplicáveis, bem como com os valores e adequações de habilitação ou exigências que sejam necessárias e justificáveis conforme as legislações e normativas e de mercado	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações. Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação	Equipe de Planejamento	As ações de mitigação devem iniciar imediatamente quanto se verificar a impugnação no processo licitatório
4	A Contratada para executar os "Serviços de coleta e análise de água subterrânea nos 04 (quatro) pontos de monitoramento da área prevista para o Aterro Sanitário Municipal" não atender plenamente aos requisitos e configurações do objeto contrato	Baixa	Alto	Prejuízos no fornecimento do relatório/boletim analítico com os resultados referenciais da qualidade das águas subterrâneas coletada nos PMs, inviabilizando o conhecimento do panorama atual da situação das águas subterrâneas no contexto da área previamente a implantação e operação da CTR, impedindo o pleno atendimento das condicionantes atinentes a este monitoramento requeridas pelo órgão ambiental competente (IMASUL) através das Licenças Ambientais vigentes (LP e LI)	A Administração Pública Municipal deverá se certificar que a empresa está seguindo as exigências do edital e questionar quando não estiver; Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços em campo (coleta nos PMs)	Verificar se os resultados apresentados são compatíveis com as coletas realizadas e se atendem aos referenciais legais que norteiam as metodologias empregadas para a realização das coletas, preservação das amostras e ensaios laboratoriais. Caso seja necessário prorrogar os prazos de entrega em razão de eventos enquadrados na teoria da imprevisão — fatos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis que tornem a execução do contrato mais onerosa, retardada ou inviável —, adotar as devidas medidas	SMOU Equipe de Planejamento Setor de Convênios e Financeiro	As ações de mitigação devem iniciar imediatamente no caso de ocorrer/ constatar insuficiência, falha e/ou incompatibilidade na prestação dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBA-BILIDADE	GRAU DO IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGEN-CIAMENTO	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES	PRAZO
						corretivas. Avaliar a possibilidade de glosa da nota fiscal no ato do pagamento e/ou aplicação de penalidades, bem como convocar o proponente classificado em seguida à contratada para averiguar sua capacidade de cumprimento do escopo		
5	Geração de resíduos sólidos e líquidos nas atividades de coleta e análise das amostras	Baixa	Médio	Possibilidade de a depender do material do resíduo sólido ou substância liquida empregada de forma inadequada contaminar o solo e/ou as águas subterrâneas, principalmente no momento da coleta realizada *in loco* nos PMs	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, visando garantir que os mesmos sejam realizados conforme previsto nos instrumentos norteadores da contratação; Provisionar no Termo de Referência e Contrato exigências que visem expressar as responsabilidades e penalidades imputadas a Contratada na prestação dos serviços, mitigação de impactos ambientais e proteção do meio ambiente.	Aplicação das sanções provisionadas no Termo de Referência e no Contrato.	SMOU Equipe de Planejamento Setor de Convênios e Financeiro	As ações de mitigação devem iniciar imediatamente no caso de ocorrer/ constatar insuficiência, falha e/ou incompatibilidade na prestação dos serviços